

APA Ilha Comprida

NORMAS GERAIS

O que precisa de autorização ou cuidado técnico



Pesquisa científica

Norma XVIII

Observar o plano de manejo



Retirada e transporte de madeira morta da praia

Norma XVI

Mediante anuência do órgão gestor



Supressão de vegetação, corte de árvores e intervenção em APP

Norma XIII

Quando permitidas, devem ser compensadas no interior da própria UC



Compensação em imóveis particulares com vegetação preservada

Norma XIV

No interior da UC, priorizando áreas indicadas no Plano de Manejo



Compensação mediante doação de área ao Poder Público

Norma XV

Área equivalente na Zona de Vida Silvestre ou na Zona de Proteção dos Atributos

APA Ilha Comprida

NORMAS GERAIS

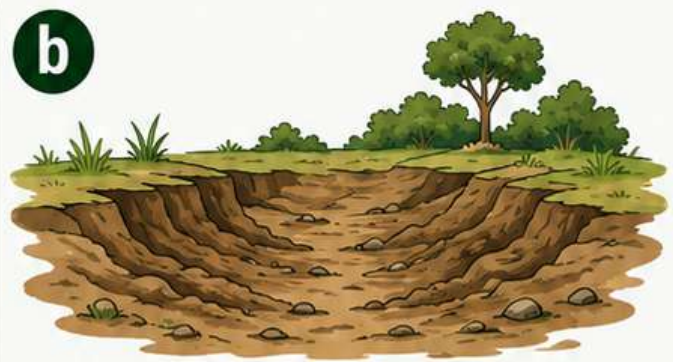
Norma XI – Obras, atividades e empreendimentos

Norma XI

Devem mitigar especialmente os seguintes impactos:



Alteração da paisagem cênica



Intensificação da dinâmica superficial do solo



Distúrbios sonoros no período de reprodução das espécies endêmicas e ameaçadas



Morte de aves por colisão com barreiras físicas



Atração e desorientação da fauna pela iluminação artificial

APA Ilha Comprida

NORMAS GERAIS

O que é proibido



Caçar

Norma III



Capturar fauna
sem autorização

Norma II



Usar fogo, salvo
combate a incêndio

Norma IV



Minerar, salvo
emergência

Norma V



Jogar resíduos
sólidos

Norma VI



Lançar esgoto ou
efluentes sem
tratamento

Norma VII



Interferir
nas dunas

Norma VIII



Alterar sítios
arqueológicos

Norma IX



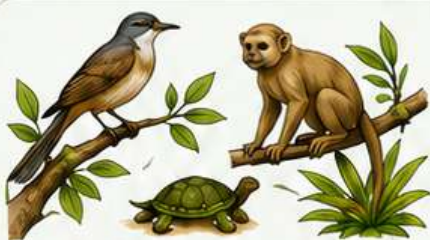
Introduzir espécies
exóticas invasoras

Norma XII

APA Ilha Comprida

NORMAS GERAIS

O que deve ser protegido



1. Fauna silvestre

Normas II, III, XI e XII

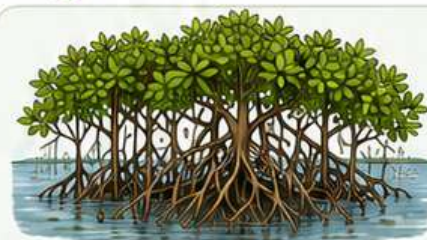
Proteção contra captura, caça e outros impactos



2. Vegetação nativa

Normas XIII, XIV e XV

Supressão e compensação no interior da UC



3. Manguezais

Norma VII

Proteção contra efluentes não tratados



4. Mar Pequeno

Norma VII

Proteção contra efluentes não tratados



5. Mar de Cananéia

Norma VII

Proteção contra efluentes não tratados



6. Rio Candapuí

Norma VII

Proteção contra efluentes não tratados



7. Dunas

Norma VIII

Proteção da dinâmica natural



8. Sambaquis

Normas IX e X

Proteção dos sítios arqueológicos



9. Paisagem cênica

Norma XI-a

Mitigação da alteração da paisagem



10. Áreas prioritárias para compensação

Normas XIV e XV

Áreas indicadas no Plano de Manejo



11. Processos ecológicos

Normas VIII, XI, XIII, XIV e XV

Dinâmica natural, fauna, solo e vegetação

APA Ilha Comprida

ZONA DE PROTEÇÃO DOS ATRIBUTOS - ZPA

O que precisa de autorização, estudo ou controle



Infraestrutura geral

Norma VI

Requer aprovação prévia do órgão gestor e atendimento às exigências legais.



Eixo Pedrinhas-Boqueirão Sul

Norma IX

Exige estudos de viabilidade, alternativas locacionais e manifestação do Conselho Gestor.



Novo eixo viário

Norma IX-a

Deve ter o menor impacto possível, com sinalização, redutores, zoopassagens e controle de acesso.



Implantação, gestão e operação

Norma IX-b

Devem seguir as condicionantes do licenciamento e do órgão gestor.



Turismo, ecoturismo e eventos

Norma VII

Dependem de autorização do órgão gestor e devem seguir o Plano de Manejo.



Pesquisa científica

Norma X

Depende de autorização da entidade gestora, ciência do Conselho Consultivo e submissão ao NAPE/IPA.



Veículos em trilhas

Norma V

Só podem circular com autorização e regulamentação específica.



Parcelamento do solo

Norma II

Não é permitido em terrenos com condições geológicas inadequadas para edificação.



Corpos d'água

Norma IV

Não podem ser alterados por obras, salvo emergência ou situação de risco nos canais de drenagem.

APA Ilha Comprida

ZONA DE PROTEÇÃO DOS ATRIBUTOS - ZPA

O que deve ser protegido ou manejado com cuidado



Atributos ambientais da UC

Definição, Descrição e Objetivo

Proteger restinga, banhados, dunas, manguezais e outros atributos relevantes da APA.



Propriedades prioritárias

Norma I

Propriedades da ZPA têm prioridade para apoio técnico-financeiro voltado à recuperação e manutenção.



Terrenos frágeis

Norma II

Áreas geologicamente inadequadas não devem ser parceladas para ocupação.



Corpos d'água

Norma IV

Rios, lagoas e demais corpos d'água devem ser protegidos contra alterações no curso.



Fauna sensível ao ruído

Norma VIII

Ruídos excessivos que perturbem a fauna silvestre não são permitidos.



Uso público compatível

Norma VII

Turismo, ecoturismo, atividades culturais e eventos devem respeitar a Zona e o Plano de Manejo.



Pesquisa como apoio à gestão

Normas X-a a X-e

A pesquisa deve seguir regras técnicas, reduzir impactos e entregar resultados à gestão da UC.



Doação de imóveis

Norma XI

Imóveis doados ao Poder Público estadual passam automaticamente a integrar a ZVS.



Conectividade e proteção

Normas I e XI

A recuperação e a incorporação de áreas à ZVS fortalecem a conectividade e a proteção ambiental.



APA Ilha Comprida

ZONA DE USO ESPECIAL - ZUE

O que precisa de autorização, regularização ou controle



Vegetação nativa

Norma I

Corte e supressão conforme a legislação ambiental.



Turismo e infraestrutura

Normas V e IX

Infraestrutura turística deve ser compatível; atividades e eventos dependem de autorização.



Apoio náutico

Norma VI

Estruturas nas margens do Mar Pequeno e do Mar de Cananéia dependem de autorização.



Corpos d'água

Norma VII

Obras que alterem rios, lagoas e outros corpos d'água só em emergência ou risco.



Infraestrutura geral

Norma VIII

Redes de água, esgoto, energia e outras infraestruturas exigem aprovação prévia.

APA Ilha Comprida

ZONA DE USO ESPECIAL-ZUE

Ocupações e regularização



Ocupações pendentes

Norma XI

Enquanto não regularizadas, seguem as regras da ZVS.



Regularização

Norma XI

Deve seguir as condições e procedimentos das disposições transitórias.



Novas ocupações

Norma XII

Podem ser admitidas se cumprirem as disposições transitórias.



Ocupações regularizadas

Norma XII

Passam a seguir as normas da ZUE.



Legislação municipal

Norma XII

A ocupação regularizada também deve obedecer à legislação municipal.

APA Ilha Comprida

ZONA DE USO ESPECIAL-ZUE

O que deve ser protegido ou qualificado



Vegetação nativa

Norma I

A vegetação nativa deve ser protegida.



Áreas sensíveis

Norma II

Morretinho, Trincheira e Juruvaúva: sem supressão de vegetação nem novas edificações.



Espécies exóticas

Norma III

Não é permitida a introdução, o cultivo ou a criação de espécies exóticas invasoras.



Interesse histórico-cultural

Norma IV

As atividades devem respeitar a cultura tradicional, o desenho urbano histórico e as características locais.



Águas e margens

Normas VI e VII

Mar Pequeno, Mar de Cananéia, rios e lagoas devem ser protegidos de intervenções inadequadas.



Fauna sensível ao ruído

Norma X

Sons e ruídos excessivos que perturbem a fauna não são permitidos.



Turismo compatível

Normas V e IX

O turismo deve ser compatível com os objetivos da Zona e com o Plano de Manejo.

APA Ilha Comprida

ZONA DE USO SUSTENTÁVEL - ZUS

O que precisa de autorização, controle ou regra técnica



Corte de vegetação nativa

Norma III

Corte ou supressão de vegetação nativa só com autorização do órgão competente.



Obras em corpos d'água

Norma IV

Obras que alterem rios, lagoas e outros corpos d'água dependem de autorização do órgão competente, ouvida a entidade gestora.



Unidade de transbordo e triagem

Norma V

Devem cumprir a legislação ambiental e reduzir impactos sobre o ambiente.



Parcelamento do solo

Norma VI

Deve seguir o zoneamento do Plano de Manejo.



Áreas alagadiças ou sujeitas a inundação

Normas VI-a e VI-b

Exigem drenagem adequada e comprovação de condições geotécnicas para ocupação.



Preservação equivalente de fragmentos

Norma VIII

Pode ocorrer em área equivalente na ZVS ou ZPA, se aprovada pelo órgão licenciador.



Na ZUS, o uso urbano e a infraestrutura podem ocorrer, mas devem seguir autorização, legislação ambiental, critérios técnicos e o Plano de Manejo.



APA Ilha Comprida

ZONA DE USO SUSTENTÁVEL-ZUS

O que deve ser protegido ou qualificado



Paisagismo com espécies nativas

Norma I

O paisagismo deve priorizar espécies nativas locais.



Espaços livres e áreas verdes

Norma II

Espaços livres devem considerar fragmentos de vegetação nativa e contribuir para a conectividade.



Vegetação nativa

Norma III

A vegetação nativa deve ser protegida contra corte ou supressão irregular.



Corpos d'água

Norma IV

Rios, lagoas e outros corpos d'água devem ser protegidos contra alterações sem autorização.



Gestão adequada de resíduos

Norma V

Transbordo e triagem devem reduzir interferências e impactos ambientais.



Áreas sujeitas a inundação

Norma VI

A ocupação deve respeitar a drenagem, a hidrologia e as condições geotécnicas.



Orla e processos ecológicos

Norma VII

Usos e estruturas na orla devem manter funções ecológicas, a proteção da costa e a movimentação da fauna.



Conectividade ecológica

Normas II e VIII

Áreas verdes e compensações devem fortalecer a conectividade entre os ambientes naturais.



A ZUS deve qualificar as áreas urbanizadas ou com potencial de urbanização, mantendo vegetação nativa, conectividade, funções ecológicas e proteção da orla.

APA Ilha Comprida

ZONA DE VIDA SILVESTRE - ZVS

O que precisa de autorização ou regra específica

Atividades que dependem de autorização, projeto, plano, estudos ou controle.

Painel 1 de 2

1 Extrativismo de espécies vegetais nativas



Norma II

Conforme a legislação, com plano de manejo sustentável aprovado e monitoramento

2 Coleta de propágulos para restauração



Norma III

Mediante projeto técnico aprovado pelo órgão gestor

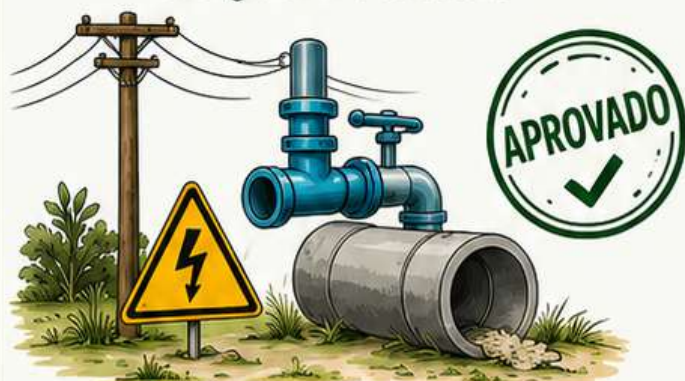
3 Edificações para pesquisa e controle ambiental



Norma IV

Permitidas apenas para pesquisa e controle ambiental

4 Redes de água, esgoto, energia e infraestrutura



Norma VII

Dependem de prévia aprovação do órgão gestor e de outras exigências legais

5 Obras de proteção costeira e contenção de erosão



Norma VIII

Devem seguir parâmetros e protocolos dos órgãos competentes

APA Ilha Comprida

Painel 2 de 2

ZONA DE VIDA SILVESTRE - ZVS

O que precisa de autorização ou regra específica

Atividades que dependem de autorização, projeto, plano, estudos ou controle.

Equipamentos de apoio a embarcações



Norma IX

Nas margens do Mar Pequeno e do Mar de Cananéia, dependem de autorização do órgão gestor

Turismo, ecoturismo, atividades culturais e eventos esportivos



Normas XVI e XX

Dependem de autorização do órgão gestor e de ordenamento por POT

Pesquisa científica



Autorização da entidade gestora



Ciência do Conselho Consultivo



Submissão ao NAPE/IPA

Norma XXI

Depende de autorização da entidade gestora, ciência do Conselho Consultivo e submissão ao NAPE/IPA




APA Ilha Comprida

ZONA DE VIDA SILVESTRE - ZVS

— Norma XVII – Edificações existentes até 11/03/1987 —

Podem permanecer, desde que se adequem às regras ambientais.

 Respeitada a legislação ambiental e a normativa do órgão gestor.

a) Resíduos e efluentes

Destinação adequada dos resíduos e tratamento dos efluentes, priorizando tecnologias de baixo impacto.



b) Fauna e flora

A edificação não deve causar danos ou impactos à fauna e à flora.



c) Animais domésticos

Devem ser castrados e mantidos dentro das propriedades.



d) Reforma ou ampliação

Dependem de autorização do órgão municipal competente e ciência ao órgão gestor.



e) Plano de Manejo

Os proprietários devem cumprir as regras previstas no Plano de Manejo.



Permanência condicionada à adequação ambiental e ao cumprimento das regras.



APA Ilha Comprida

ZONA DE VIDA SILVESTRE - ZVS

— Norma X — Vias de acesso já existentes —

— Restrições em relação à ocupação e ao eixo viário —

a) Balsa de Cananéia ↔ praia



Eixo máximo de 15 m



Sem ocupação nas margens

b) Vila das Pedrinhas ↔ praia



Eixo máximo de 10 m



Sem ocupação nas margens

c) Estrada da Vizinhança



Uso restrito a turismo, fiscalização, extrativismo ou atividades autorizadas



Sem ocupação



Barreira para veículos de carga e grande porte

d) Pedrinhas ↔ Ubatuba (laguna)



Uso limitado a turismo, fiscalização, extrativismo ou atividades autorizadas



Sem ocupação

e) Pedrinhas ↔ Ubatuba (praia)



Eixo máximo de 10 m



Sem ocupação nas margens

f) Avenida Brasil (Balneário Praia do Castelo)



Eixo máximo de 10 m



Sem ocupação nas margens

g) Avenida Adelaide (Balneário Viareggio)



Eixo máximo de 10 m



Sem ocupação nas margens

h) Ubatuba ↔ praia



Eixo máximo de 10 m



Sem ocupação nas margens



APA Ilha Comprida

ZONA DE VIDA SILVESTRE - ZVS

O que é proibido



1. Atividades degradadoras

Norma I-a



2. Porte de armas e instrumentos de destruição da natureza

Norma I-b



3. Parcelamento do solo

Norma I-c



4. Obras que alterem rios, lagoas e corpos d'água

Norma I-d

salvo emergências e situações de risco



5. Espécies exóticas

Norma VI



6. Roçada, capina ou intervenções em ruas sem função de acesso

Norma XI



7. Veículos em trilhas e fora das vias consolidadas

Norma XIII



8. Sons e ruídos excessivos

Norma XIV



9. Acampamento

Norma XV



10. Presença humana em ninhos de aves

Norma XIX

restrita à pesquisa e monitoramento

APA Ilha Comprida

ZONA DE VIDA SILVESTRE - ZVS

— O que deve ser protegido —

— Atributos ambientais e cuidados técnicos —

Restinga

Vegetação nativa que deve ser conservada.



Dunas

Devem manter sua dinâmica natural.



Banhados

Áreas úmidas essenciais à biodiversidade.



Manguezais

Protegem as águas e abrigam a fauna.



Fauna

Norma XIV

Deve ser protegida de ruídos e impactos.



Ninhais

Norma XIX

Presença humana restrita à pesquisa e monitoramento.



Drenagem

Norma XII

A drenagem natural deve ser mantida.



Restauração

Norma V

Priorizar áreas que aumentem a conectividade.



Pesquisa

Normas XXI-a a XXI-e

Deve seguir regras técnicas e apoiar a gestão.



APA Ilha Comprida

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Regras de transição para ocupações na ZUE

1 Regra geral

Novas ocupações e a regularização das ocupações existentes na ZUE dependem de doação de área ao Poder Público estadual.



OCUPAÇÃO
NA ZUE

ÁREA DOADA AO
PODER PÚBLICO
ESTADUAL

Norma I

2 Quanto deve ser doado?

Regra geral:
3x a área da ocupação



3x

Perímetro prioritário:
2x



2x

Perímetro prioritário
em até 5 anos: 1x

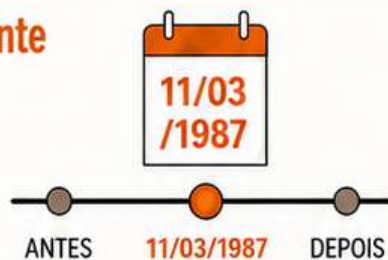


1x

Norma I, b, 1

3 Data importante

Ocupações existentes até 11/03/1987 têm tratamento específico previsto na norma.



11/03
/1987

ANTES

11/03/1987

DEPOIS



e os NÚCLEOS DE
PESCADORES –
Decreto 1989.

Norma I-a e Norma V

4 Antes da regularização

Enquanto a ocupação não estiver regularizada, aplicam-se as normas da ZVS.



ZVS

Norma III

5 Depois da regularização

Após a regularização, aplicam-se as normas da ZUE e do Plano Diretor Municipal.



ZUE



PLANO
DIRETOR

Norma IV

6 O que acontece com a área doada?

A área doada na ZPA passa a integrar a ZVS e torna-se prioritária para proteção.



ZPA



ZVS

Norma II



Ocupação na ZVS até 11/03/1987 pode ser usada como compensação, com desocupação e doação.

Norma V



Outras previsões



Demolição e recuperação da área doada serão responsabilidade do Poder Público estadual.

Norma VI



Os procedimentos de doação serão disciplinados por portaria da entidade gestora.

Norma VII

APA Ilha Comprida

NÃO PRECISAM DE REGULARIZAÇÃO

Regras para continuar na ZUE

1 AS OCUPAÇÕES EXISTENTES ANTES DE 11/03/1987



Ocupações já existentes, comprovadamente estabelecidas até 11/03/1987, não precisam passar por regularização para continuar na ZUE.

Base legal: Norma I-a

2 OS NÚCLEOS DE PESCADORES DEFINIDOS PELO DECRETO 30.817 DE 1989



Os Núcleos de Pescadores reconhecidos pelo Decreto 30.817 de 1989 também não precisam de regularização para continuar na ZUE.

Base legal: Norma I-a



EM RESUMO

O marco de 11/03/1987 é usado para diferenciar o que já existia na ZUE antes dessa data e os Núcleos de Pescadores definidos pelo Decreto 30.817/1989.



As demais ocupações estabelecidas após 11/03/1987 devem seguir as regras para continuar na ZUE e poderão estar sujeitas à regularização, conforme as normas da APA Ilha Comprida.



APA Ilha Comprida

DATA IMPORTANTE

Regras para continuar na ZUE

**ANTES OU EM
11/03/1987**



Ocupações já existentes, comprovadamente estabelecidas até essa data, não precisam passar por essa regularização.

Norma I-a

11/03/1987



**DEPOIS DE
11/03/1987**



Ocupações que vieram depois dessa data devem seguir as regras para continuar na ZUE.

Norma I

ANTES OU EM 11/03/1987

11/03/1987

DEPOIS DE 11/03/1987



Em resumo

A data de 11/03/1987 é o marco usado para diferenciar as ocupações antigas das ocupações posteriores na ZUE.

